

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIS HAICKEL, S/N - SANTA LUZIA/MA

06.191.001/0001-47

Exercício: 2025

NOTA DE EMPENHO Nº 1205008

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
10.60	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
26.782.0042.1018.0000	Construção e Restauração de Estradas, Pontes e Bueiros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.215.823,40	490.135,60	2.115.460,54	100.362,86

FICHA.: 469 DATA.: 05/12/2025 LICITAÇÃO.: DOCUMENTO.: OUTROS

CREDOR.: JRS SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.631.467/0001-41

CÓDIGO: 5642

ENDEREÇO: PRINCIPAL

CIDADE.: COLINAS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, CONFORME CONTRATO Nº 17084119/2025 - CONCORRENCIA Nº 09/2025 - PROC. ADM Nº 81.1/2025.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 2.115.460,54

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

FELIPE ALVES DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:

20250000000019

Código de Verificação:

H9DN-OWCV

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 05/12/2025 09:41:08
Período de Tributação: 12/2025
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: SANTA LUZIA/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: JRS SERVICOS LTDA
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Endereço Completo: RUA ISAAC PEREIRA DE ASSUNÇÃO 300 - BAIRRO CURIMATA - CEP:65.690-000
Cidade-UF: COLINAS-MA
Telefone: 9998127327
Email: ATLOS3@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 14.631.467/0001-44
Insc. Municipal: 3901
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA
Endereço Completo: AV NAGIB HAICKEL, N° S/N - CENTRO
Cidade-UF: SANTA LUZIA-MA
Email:

CPF/CNPJ: 06.191.001/0001-47
CPF: 65390000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 0702-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRAULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO,

Atividade: 4213800-OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$2.115.460,54	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$2.115.460,54	5.0	R\$0,00	R\$105.773,03	R\$105.773,03	R\$2.009.687,51

OBSERVAÇÕES DA NOTA

DADOS BANCÁRIOS:
AGÊNCIA: 1312-9
CONTA: 20.502-8
BANCO DO BRASIL

ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, CONFORME NORMA CONTRATUAL EXIGIDA EM 05/12/2025.

ADRIELE ALVES
SAMPAIO:08
061174359

Assinado de forma digital por ADRIELE ALVES SAMPAIO 08061 174359

Adrielle Alves Sampaio
Arquiteto(a) e Urbanista
CAU:00A290724-0

Aproximado dos tributos: R\$ 343973,88 (16,26%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 284529,44 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 59444,44 (2,81%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20250000000019

Código de Verificação: H9DN-

Emitida em: 05/12/2025 às 10:41:08

Recebi da empresa JRS SERVICOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS - DMS - ADICIONAL**

Referencia: 12 / 2025

Nº da DMS: 000003

Nº Crédito

40005575

1. Identificação do Contribuinte

Inscrição 63026	Nome ou Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	C.N.P.J 06.191.001/0001-47	C.P.F 000.000.000-00
Endereço do Estabelecimento AVENIDA NAGIB HAICKEL	SN	Bairro CENTRO	Cidade SANTA LUZIA
			CEP 65390000

2. Notas Tributadas no Município

No. da Nota	N. Nacional	Data Emissão	Situação	Simples	Tomador/prestador	Valor da Nota	Base de Cálculo	Vlr. Dedução	Aliquota	Valor do Tributo
2025000000	0	05/12/2025	Retida		14631467000144 JRS SERVIÇOS LTDA	2.115.460,54	2.115.460,54	0,00	5,0000	105.773,03
Valor total										105.773,03

3. Notas Tributadas Fora do Município

No. da Nota	N. Nacional	Data Emissão	Situação	Simples	Tomador/prestador	Valor da Nota	Base de Cálculo	Vlr. Dedução	Aliquota	Valor do Tributo
Valor total										0,00

4. Notas Isentas ou Imunes

No. da Nota	N. Nacional	Data Emissão	Situação	Simples	Tomador/prestador	Valor da Nota	Base de Cálculo	Vlr. Dedução	Aliquota	Valor do Tributo
Valor total										0,00

5. Notas Canceladas

No. da Nota	N. Nacional	Data Emissão	Situação	Simples	Tomador/prestador	Valor da Nota	Base de Cálculo	Vlr. Dedução	Aliquota	Valor do Tributo
Valor total										0,00

Tributo a Recolher	Total das notas Trib. No Município	Total das notas Trib. Fora do Município	Total de Notas Retidas
I.S.S	2.115.460,54	0,00	2.115.460,54
Base de Calculo	Valor a Recolher	Total de Notas Canceladas	Total de Notas Isentas
2.115.460,54	105.773,03	0,00	0,00

7. Dados dos responsáveis

Local e data do recebimento	Responsável pelo recebimento
_____	_____
Responsável pelo preenchimento	

2º BOLETIM DE MEDIÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

EMPRESA: JRS SERVIÇOS LTDA - CNPJ 14.631.467/0001-44.

CONTRATO: 17084119/2025

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA.

LOCAL: TRECHO 01: POVOADO PARADA DO GAVIÃO (BR-222) AO POVOADO CENTRO DOS HERMOGENES (23km)
 TRECHO 02: POVOADO NOVA OLINDA (ALTO ALEGRE DO PINDARÉ) AO POVOADO DIOCLÉCIO (7km)
 TRECHO 03: BR-222 AO POVOADO MUIRÁ (5km)

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ITEM	SERVIÇO	UNID	CONTRATADO		ANTERIOR		ATUAL		ACUMULADO		VALOR FINAL	
			QTDE	TOTAL	QTDE	%	QTDE	%	QTDE	%	ATUAL	ACUM.
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.01	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	18,00	R\$ 9.900,18	4,50	25,00%	0,00	0,00%	4,50	25,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.475,05
1.02	Administração local	mês	12,00	R\$ 424.821,84	1,00	8,33%	0,00	0,00%	1,00	8,33%	R\$ 0,00	R\$ 35.401,82
1.03	Mob equipamentos	und	1,00	R\$ 10.233,49	1,00	100,00%	0,00	0,00%	1,00	100,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.233,49
1.04	Desmob equipamentos	und	1,00	R\$ 10.233,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			SUB-TOTAL	R\$ 455.189,00							R\$ 0,00	R\$ 48.110,36
2.00	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM											
2.01	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	259.500,00	R\$ 1.245.600,00	10.380,00	4,00%	52.500,00	20,00%	62.880,00	24,00%	R\$ 252.000,00	R\$ 296.640,00
2.02	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³)	txkm	2.989.440,00	R\$ 2.780.179,20	119.577,60	4,00%	604.800,00	20,00%	724.377,60	24,00%	R\$ 562.464,00	R\$ 662.100,48
2.03	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	346.000,00	R\$ 173.000,00	13.840,00	4,00%	70.000,00	20,00%	83.840,00	24,00%	R\$ 35.000,00	R\$ 41.200,00
2.04	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³) p/ bota-fora	txkm	498.240,00	R\$ 463.363,20	19.929,60	4,00%	100.800,00	20,00%	120.729,60	24,00%	R\$ 93.744,00	R\$ 110.350,08
2.05	Reconformação da plataforma	m²	1.038.000,00	R\$ 93.420,00	41.520,00	4,00%	210.000,00	20,00%	251.520,00	24,00%	R\$ 18.900,00	R\$ 22.248,00
			SUB-TOTAL	R\$ 4.755.562,40							R\$ 962.108,00	R\$ 1.132.538,56
3.00	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO											
3.01	Limpeza superficial da área de jazida	m²	100.000,00	R\$ 55.000,00	10.000,00	10,00%	10.000,00	10,00%	20.000,00	20,00%	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
3.02	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	30.000,00	R\$ 90.300,00	3.000,00	10,00%	3.000,00	10,00%	6.000,00	20,00%	R\$ 9.030,00	R\$ 18.060,00
3.03	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	259.500,00	R\$ 1.245.600,00	10.380,00	4,00%	52.500,00	20,00%	62.880,00	24,00%	R\$ 252.000,00	R\$ 296.640,00

3.04	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m ³)	txkm	2.989.440,00	R\$ 2.780.179,20	119.577,60	4,00%	604.800,00	20,00%	724.377,60	24,00%	R\$ 562.464,00	R\$ 662.100,48
3.05	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³	259.500,00	R\$ 1.219.650,00	10.380,00	4,00%	52.500,00	20,00%	62.880,00	24,00%	R\$ 246.750,00	R\$ 290.460,00
SUB-TOTAL				R\$ 5.390.729,20							R\$ 1.075.744,00	R\$ 1.278.260,48
4.00	SERVIÇOS DE DRENAGEM											
4.01	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	350,00	R\$ 280.287,00	35,00	10,00%	72,00	21,00%	107,00	31,00%	R\$ 57.659,04	R\$ 85.687,74
4.02	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	und	100,00	R\$ 199.495,00	10,00	10,00%	10,00	10,00%	20,00	20,00%	R\$ 19.949,50	R\$ 39.899,00
SUB-TOTAL				R\$ 479.782,00							R\$ 77.608,54	R\$ 125.586,74
5.00	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA											
5.01	Reparação de danos a áreas de jazidas	m ²	100.000,00	R\$ 211.000,00	10.000,00	10,00%	0,00	0,00%	10.000,00	10,00%	R\$ 0,00	R\$ 21.100,00
SUB-TOTAL				R\$ 211.000,00							R\$ 0,00	R\$ 21.100,00
TOTAL GERAL					R\$ 11.292.262,60						R\$ 2.115.460,54	R\$ 2.605.596,14
DOIS MILHÕES E CENTO E QUINZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS												
								JORGE ANDRE GOMES SIQUEIRA:04960507101		Assinado de forma digital por JORGE ANDRE GOMES SIQUEIRA:04960507101 Dados: 2025.12.09 14:41:26 -03'00'		
Leandro Dutra de Andrade								Jorge André Gomes Siqueira				
Secretário de Gestão e Governo								Eng. Civil - Execução				
								CREA-MA 111886063-2				

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

LOCAL: TRECHO 01: POVOADO PARADA DO GAVIÃO (BR-222) AO POVOADO CENTRO DOS HERMOGENES (23km)

TRECHO 02: POVOADO NOVA OLINDA (ALTO ALEGRE DO PINDARÉ) AO POVOADO DIOCLÉCIO (7km)

TRECHO 03: BR-222 AO POVOADO MUIRÁ (5km)

EMPRESA: JRS SERVIÇOS LTDA - CNPJ 14.631.467/0001-44.

CONTRATO: 17084119/2025

MEDICÇÃO 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR (R\$)	ACUM. ANTERIOR		PERÍODO		ACUM. GERAL		ACUM. ANTERIOR	PERÍODO	ACUM. INCLUINDO PERÍODO			
						QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%						
														R\$	-	R\$	48.110,36
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	18,00	R\$ 550,01	R\$ 9.900,18	4,50	25,00%	-	0,00%	4,50	25,00%	2.475,05	25,00%	-	2.475,05		
1.2	Administração local	mês	12,00	R\$ 35.401,82	R\$ 424.821,84	1,00	8,00%	-	0,00%	1,00	8,00%	35.401,82	8,00%	-	35.401,82		
1.3	Mob equipamentos	und	1,00	R\$ 10.233,49	R\$ 10.233,49	1,00	100,00%	-	0,00%	1,00	100,00%	10.233,49	100,00%	-	10.233,49		
1.4	Desmob equipamentos	und	1,00	R\$ 10.233,49	R\$ 10.233,49	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-		
					R\$ 455.189,00												
														R\$	962.108,00	R\$	1.132.538,56
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM																
2.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	259.500,00	R\$ 4,80	R\$ 1.245.600,00	9.300,00	4,00%	52.500,00	20,00%	61.800,00	24,00%	44.640,00	4,00%	252.000,00	296.640,00		
2.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³)	tkm	2.969.440,00	R\$ 0,93	R\$ 2.780.179,20	107.136,00	4,00%	604.800,00	20,00%	711.936,00	24,00%	99.636,48	4,00%	562.464,00	662.100,48		
2.3	Desm. dest. limpeza áreas clarv. diam. até 0,15 m	m²	346.000,00	R\$ 0,50	R\$ 173.000,00	12.400,00	4,00%	70.000,00	20,00%	82.400,00	24,00%	6.200,00	4,00%	35.000,00	41.200,00		
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³) p/ boca-fora	tkm	496.240,00	R\$ 0,93	R\$ 463.363,20	17.856,00	4,00%	100.800,00	20,00%	118.656,00	24,00%	16.606,08	4,00%	93.744,00	110.350,08		
2.5	Reconformação da plataforma	m²	1.038.000,00	R\$ 0,09	R\$ 93.420,00	37.200,00	4,00%	210.000,00	20,00%	247.200,00	24,00%	3.348,00	4,00%	18.900,00	22.248,00		
					R\$ 4.755.562,40												
														R\$	1.075.744,00	R\$	1.278.260,48
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO																
3.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	100.000,00	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00	10.000,00	10,00%	10.000,00	10,00%	20.000,00	20,00%	5.500,00	10,00%	5.500,00	11.000,00		
3.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m³	30.000,00	R\$ 3,01	R\$ 90.300,00	3.000,00	10,00%	3.000,00	10,00%	6.000,00	20,00%	9.030,00	10,00%	9.030,00	18.060,00		
3.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	259.500,00	R\$ 4,80	R\$ 1.245.600,00	9.300,00	4,00%	52.500,00	20,00%	61.800,00	24,00%	44.640,00	4,00%	252.000,00	296.640,00		
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (densidade=1,6t/m³)	tkm	2.969.440,00	R\$ 0,93	R\$ 2.780.179,20	107.136,00	4,00%	604.800,00	20,00%	711.936,00	24,00%	99.636,48	4,00%	562.464,00	662.100,48		
3.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	259.500,00	R\$ 4,70	R\$ 1.219.650,00	9.300,00	4,00%	52.500,00	20,00%	61.800,00	24,00%	43.710,00	4,00%	246.750,00	290.460,00		
					R\$ 5.390.729,20												
														R\$	77.608,54	R\$	125.586,74
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM																
4.1	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	350,00	R\$ 800,82	R\$ 280.287,00	35,00	10,00%	72,00	21,00%	107,00	31,00%	28.028,70	10,00%	57.659,04	85.687,74		
4.2	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	und	100,00	R\$ 1.994,95	R\$ 199.495,00	10,00	10,00%	10,00	10,00%	20,00	20,00%	19.949,50	10,00%	19.949,50	39.899,00		
					R\$ 479.782,00												
														R\$	-	R\$	21.100,00
5.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA																
5.1	Reparação de danos a áreas de jazidas	m²	100.000,00	R\$ 2,11	R\$ 211.000,00	10.000,00	10,00%	-	0,00%	10.000,00	10,00%	21.100,00	10,00%	-	21.100,00		
					R\$ 211.000,00												
														R\$	2.115.460,54	R\$	2.605.596,14
Custo Total com BDI incluso					R\$ 11.292.262,60				18,73%								
Valor Total da Medição :					R\$2.115.460,54										DOIS MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS		

ADRIELE ALVES
SAMPAIO-08061174359

Assinado de forma digital
por ADRIELE ALVES
SAMPAIO-08061174359

Adriele Alves Sampaio
Arquiteto(a) e Urbanista
CAU-00A290724-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRS SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.631.467/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:08 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **6CBD.9D42.D185.3A32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 14.631.467/0001-44 Período: 08/12/2025 a 08/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
54FC.FD5C.339F.19F6	Negativa	03/12/2025 - 13:27:07	01/06/2026	Válida
F5D0.4DFE.C765.A5B9	Negativa	12/11/2025 - 09:19:32	11/05/2026	Válida
B2DB.3F72.F281.8D76	Negativa	03/10/2025 - 08:34:59	01/04/2026	Válida
6CBD.9D42.D185.3A32	Negativa	18/08/2025 - 16:02:08	14/02/2026	Válida

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.631.467/0001-44
Razão Social: JRS SERVICOS LTDA
Endereço: RUA PRINCIPAL SN / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112109211864888850

Informação obtida em 05/12/2025 09:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.631.467/0001-44

Razão social: JRS SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112109211864888850
11/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110202591864888858
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101408161864888800
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092506201864888866
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090602511864888885
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081817221864888816
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072702291864888880
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070806331864888890
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061902491864888850
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053102321864888890
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051209081864888883
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042302421864888890
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040422281864888812
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031602531864888814
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022512041864888854
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020619051864888858
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011802551864888812
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123002011864888802
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121102071864888863
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112202271864888860
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110301361864888862
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101502581864888839
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092606271864888804
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090701341864888885
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081908531864888895
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073102251864888833
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071219271864888871
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301081864888805
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060401471864888887
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051604251864888868
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042701285251740141

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819030213304603
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019125352717278
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030118581568091910
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101101239115547
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012319224507931559
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010401565208888488
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121601223043767661

Resultado da consulta em 08/12/2025 09:51:07

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRS SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.631.467/0001-44

Certidão n°: 64622073/2025

Expedição: 29/10/2025, às 15:06:26

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRS SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.631.467/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 111501/25

Data da

27/11/2025 10:07:23

Inscrição Estadual: 127483179

CPF/CNPJ: 14631467000144

Razão Social: JRS SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, SN CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: (98)33028928

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/12/2025 17:42:53



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 388871/25

Data da

05/12/2025 17:39:42

Inscrição Estadual: 127483179

CPF/CNPJ: 14631467000144

Razão Social: JRS SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, SN CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: (98)33028928

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359673107	01/12/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/12/2025 17:39:42



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



19/11/2025 16:49:45
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1554/2025
AUTENTICAÇÃO:DUJG-H4WN

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JRS SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **14.631.467/0001-44**, situada à **RUA ISAAC PEREIRA DE ASSUNÇÃO, 300 : A; CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/02/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 19/11/2025.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



19/11/2025 16:49:11
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1553/2025
AUTENTICAÇÃO:BXBK-0UG4

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JRS SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **14.631.467/0001-44**, situada à **RUA ISAAC PEREIRA DE ASSUNÇÃO, 300 : A; CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/02/2026**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 19/11/2025.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



19/11/2025 16:49:11
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1553/2025
AUTENTICAÇÃO:BXBK-0UG4

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JRS SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **14.631.467/0001-44**, situada à **RUA ISAAC PEREIRA DE ASSUNÇÃO, 300 : A; CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **17/02/2026**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 19/11/2025.

PROCESSO DE PAGAMENTO	1116/2025.
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA
AUTOR:	JRS SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 14.631.467/0001-44
CONTRATO:	Nº 17084119/2025
ASSUNTO:	Solicitação de pagamento relativo a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA referente a NF nº 202500000000019 no valor de R\$ 2.115.460,54 (Dois milhões cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) . Emitida em 05/12/2025. Referente à 2ª Medição.
PARECER DE CONFORMIDADE Nº:	849

PARECER DE CONFORMIDADE

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de solicitação de pagamento, que se iniciou por meio de requerimento da empresa, JRS SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 14.631.467/0001-44 a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, referente a **NF nº 202500000000019** no valor de **R\$ 2.115.460,54 (Dois milhões cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**. Emitida em **05/12/2025. Referente à 2ª Medição.**

2. DO CONTROLE INTERNO

Inicialmente, cumpre informar que o Artigo 74 da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar 101/2000, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atribuindo a este, dentre outras competências, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio de acompanhamento, levantamento, fiscalização contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial relativos às atividades administrativas do poder executivo, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, aplicação das subvenções de receitas, eficiência e eficácia.

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre informar que o Artigo 74 da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar 101/2000, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atribuindo a este, dentre outras competências, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio de acompanhamento, levantamento, fiscalização contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial relativos às atividades administrativas do poder executivo, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, aplicação das subvenções de receitas, eficiência e eficácia.

2. DO CONTROLE INTERNO

Trata-se de processo de solicitação de pagamento, que se iniciou por meio de requerimento da empresa, JRS SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 14.631.467/0001-44 a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, referente a NF nº 202500000000019 no valor de R\$ 2.115.460,54 (Dois milhões cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). Emitida em 05/12/2025. Referente à 2ª Medição.

1. RELATÓRIO

PARECER DE CONFORMIDADE

PROCESSO DE PAGAMENTO	1116/2025.
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA
AUTOR:	JRS SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 14.631.467/0001-44
CONTRATO:	Nº 17084119/2025
ASSUNTO:	Solicitação de pagamento relativo a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA referente a NF nº 202500000000019 no valor de R\$ 2.115.460,54 (Dois milhões cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). Emitida em 05/12/2025. Referente à 2ª Medição.
PARECER DE CONFORMIDADE Nº:	849



O contrato mencionado c/c o Termo de Referência estabelece **as regras de pagamento**, conforme checklist abaixo:

DESCRIÇÃO	CUMPRIDO				OBSERVAÇÕES
	SIM	VALIDADE	Não	Não se aplica	
Solicitação de Pagamento	X				
Ordem de Fornecimento e/ou Serviço	X				
Cartão CNPJ	X				
Contrato/Aditivo e Publicações	X				Contrato n° 17084119/2025
Portaria do Fiscal			X		
Nota Fiscal	X				
Dotação Orçamentária	X				
GFIP				X	
Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União, devidamente atualizada	X	14/02/2026.			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X	27/04/2026			
Certidão FGTS	X	20/12/2025			
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual	X	25/02/2026.			
Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual	X	05/03/2026.			
Certidão negativa de Dívida ativa municipal		17/02/2026.			
Empenho			X		

Verifica-se a inexistência Empenho.

Por fim, as questões referentes às retenções de impostos devem ser analisadas pela Secretaria de Finanças

3. CONCLUSÃO

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, haja vista que a manifestação dessa Controladoria está adstrita ao processo administrativo de pagamento, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira. Dito isso, com base na documentação analisada, conclui-se que o pagamento dos serviços prestados pela empresa JRS SERVIÇOS LTDA CNPJ n° 14.631.467/0001-44 poderá ser efetuado mediante o cumprimento das observações supra




assinaladas, para que assim esteja em conformidade com os termos do contrato e com as normas legais aplicáveis. Recomenda-se, portanto, a juntada dos documentos para ao final proceder o pagamento a NF nº 20250000000019 no valor de R\$ 2.115.460,54 (Dois milhões cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). Emitida em 05/12/2025. Referente à 2ª Medição.

4. **RECOMENDA-SE:**

- a) **Juntada na nota de empenho;**
- b) A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais prevista na Lei nº 14.133/21;
- c) Atualização das certidões e regularidade, **caso na data do pagamento alguma se encontre vencida, devendo as mesmas serem atualizadas** consoante o disposto no art. nº 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a cargo do setor competente fazer a análise da validade de toda documentação de regularidade fiscal;
- d) Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
- e) Ficam os documentos de natureza contábil e fiscal a cargo da análise do setor responsável.
- f) **Em observância a Instrução Normativa Federal n 1.234/2012 c/c a Portaria Estadual nº 01/2022, deverá ser promovida a devida retenção do IR sendo uma condicionante conforme -** Instrução Normativa 1.234/2012;
- g) **Consultar a publicação do Contrato nos portais (PNCP, SINC CONTRATA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).**

Feitas as considerações sobreditas este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo. Por fim, encaminhamos os autos do processo em comento à Secretaria de Fazenda Finanças de Santa Luzia para cumprimento das recomendações e após efetuar o pagamento.

Santa Luzia/MA, 09/12/ 2025.


JOSENILSON FERRO SOUSA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

Contratado: **JRS SERVIÇOS LTDA.**

Contrato: **Nº 17084119/2025**

Objeto: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**

Assunto: **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Registro Fotográfico feito durante a vistoria, indicando o avanço das obras, referente a solicitação de 2º medição, com destaque nos respectivos serviços, conforme demonstrado.

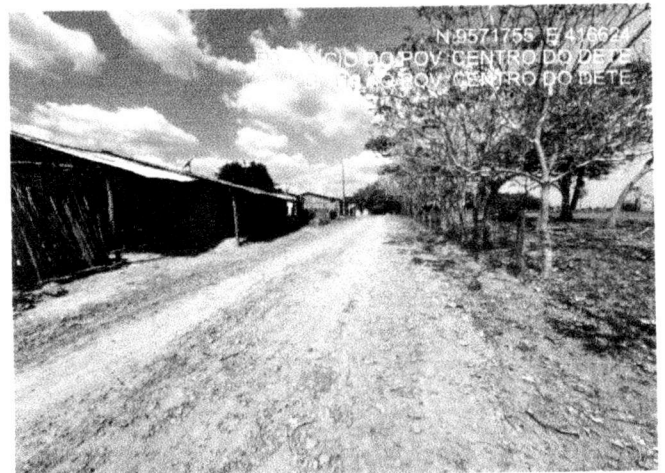
REGISTRO FOTOGRÁFICO



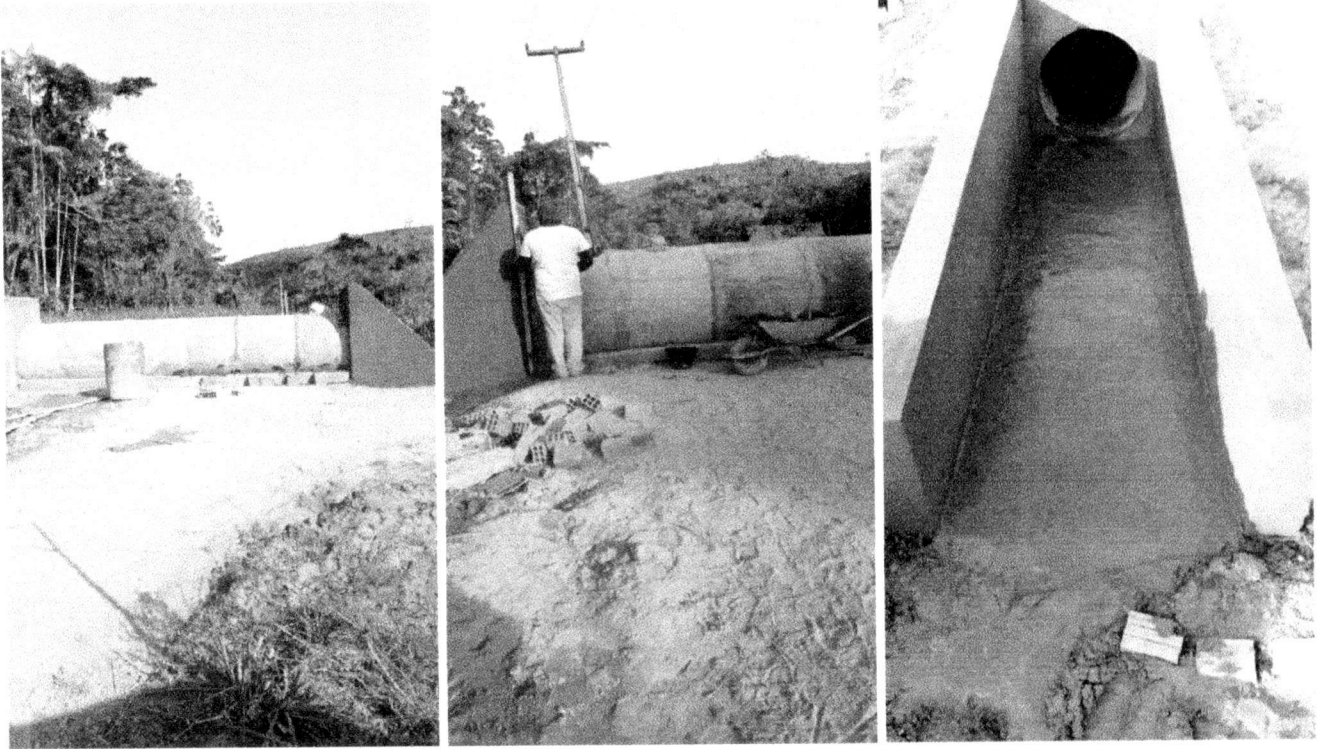
Serviços de regularização e conformação da plataforma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.191.001/0001-47



Serviços de revestimento primário



Serviços de Drenagem (implantação de BSTC)

Concluimos que a obra apresentou evolução significativa nos serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro e planilha de medição (2º medição) estabelecido. As frentes de trabalho avançaram de forma satisfatória, com execução dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

Santa Luzia/MA, 09 de dezembro de 2025.

ADRIELE ALVES Assinado de forma digital
SAMPAIO:0806117435 por ADRIELE ALVES
9 SAMPAIO:08061174359

Adriele Alves Sampaio
Arquiteto(a) e Urbanista
CAU:00A290724-0



CONTRATO Nº 17084119/2025

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021
ID DO CONTRATO CP170841192025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 853
6
ASSINATURA



PROCESSO DE ORIGEM
Concorrência - Eletrônica Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84.1/2025



OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Santa Luzia/MA



VALOR CONTRATUAL
R\$ 11.292.262,60 (onze milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 1 de Outubro de 2025
FINAL: 1 de Outubro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, CPF Nº 009.***.***-17
PORTARIA 04/2025



DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.
FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.***.***-40
PORTARIA Nº 005/2025
DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO
JRS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.631.467/0001-44
RUA SÃO FRANCISCO, GUANABARA, COLINAS, MARANHÃO
jrsservicos@gmail.com, (98) 3302-8928,
JOSE RITA DA SILVA NOVAES, CPF nº 609.***.***-46

FISCAL DO CONTRATO
Adele Alves Sampaio - CPF nº 080.***.***-59

PREÂMBULO

Página 1 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 854

ASSINATURA

SANTA LUZIA

Aos 1 de Outubro de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 11.292.262,60 (onze milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		424.821,84	424.821,84	3,76 %
1.1	comp aux 01	Próprio	Administração Local	MES	12	28.497,00	35.401,82	424.821,84	3,76 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		30.367,16	30.367,16	0,27 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03_2022_PS	m²	18	442,74	550,01	9.900,18	0,09 %
2.2	comp aux 02	Próprio	Mob equipamentos	UND	1	8.237,54	10.233,49	10.233,49	0,09 %
2.3	comp aux 03	Próprio	Desmob equipamentos	UND	1	8.237,54	10.233,49	10.233,49	0,09 %
3			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		1		4.755.562,40	4.755.562,40	42,11 %
3.1	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	259500	3,87	4,80	1.245.600,00	11,03 %
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2983440	0,75	0,93	2.780.179,20	24,62 %
3.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	346000	0,41	0,50	173.000,00	1,53 %
3.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	498240	0,75	0,93	463.363,20	4,10 %
3.5	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m²	1038000	0,08	0,09	93.420,00	0,83 %
4			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		1		5.390.729,20	5.390.729,20	47,74 %
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	100000	0,45	0,55	55.000,00	0,49 %
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	30000	2,43	3,01	90.300,00	0,80 %
4.3	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	259500	3,87	4,80	1.245.600,00	11,03 %
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2983440	0,75	0,93	2.780.179,20	24,62 %
4.5	5502978	SICRO3	Compactação de aretas a 100% do Proctor normal	m²	259530	3,79	4,70	1.219.650,00	10,80 %
5			SERVIÇOS DE DRENAGEM		1		479.782,00	479.782,00	4,25 %
5.1	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mbo comerciais	m	350	644,63	800,82	280.287,00	2,48 %
5.2	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - escuridade 0" - areia e brita comerciais - alos mistas	un	100	1.605,86	1.994,95	199.495,00	1,77 %
6			RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA		1		211.000,00	211.000,00	1,87 %
6.1	comp aux 04	Próprio	Reparação de danos a áreas de jardins	M²	100000	1,70	2,11	211.000,00	1,87 %
Total sem BDI								9.115.289,90	
Total do BDI								2.176.972,70	
Total Geral								11.292.262,60	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/10/2025 e encerramento em 01/10/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste Instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

26.782.0042.1018.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL - 254

25

ASSINATURA

SANTA LUZIA

- 9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

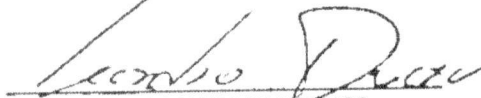
18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

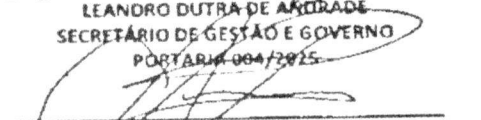
18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 1 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO
PORTARIA 004/2025


FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA

JRS SERVICOS
LTDA:146314670001
44

Assinado de forma digital por JRS
SERVICOS LTDA 14631467000144
Dados: 2025.10.01 15:44:52 -03'00'

JRS SERVIÇOS LTDA
JOSE RITA DA SILVA NOVAES
CPF nº 609.***.***-46

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 801
ASSINATURA

PORTARIA Nº 772/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por I (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIELE ALVES SAMPAIO**, inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº **080.611.743-59**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR 01951739370
370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR 01951739370
Dados: 2025.06.05 09:20:38 -03:00

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 865
[assinatura]
ASSINATURA

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025	BARBARA DA SILVA FREITAS CPF nº 605.950.913-42

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL [assinatura]
ASSINATURA

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: k2kibm3qfx20251002121032

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17084119/2025
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 17084119/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.1/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 09/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: JRS SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 14.631.467/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Santa Luzia/MA, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/10/2025. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 11.292.262,60 (onze milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. - PODER EXECUTIVO; 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 26.782.0042.1018.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 01/10/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: mpwvqhndby20251002121032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169140/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169140/2025, assinado em 30/09/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem para atender as demandas das secretarias municipais do município de Santa Luzia-MA. Processo Administrativo nº 111/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47. CONTRATADO: B DA S FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 47.226.101/0001-49. Valor Global: R\$ 77.614,00 (setenta e sete mil e seiscentos e quatorze reais). Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025. Vigência Final: 30 de Setembro de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: jh26vack8q20251002121025

Secretaria Municipal de Educação - SEMED



Contrato nº 17084119/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
 Nº FL. 891
 ASSINATURA

Última atualização: 05/11/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 841/2025

Categoria do processo: Obras

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2025 **Data de assinatura:** 01/10/2025

Vigência: de 01/10/2025 a 01/10/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000254/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-0001742/2025

Objeto:

contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Santa Luzia/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.292.262,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.631.467/0001-44 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JRS SERVIÇOS LTDA

Termos Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 17084119/2025	05/11/2025 - 10:12:22	Contrato
APOSTILAMENTO CONTRATO 17084119/2025	05/11/2025 - 10:12:23	Termo de Apostilamento

Exibir 5 12 de 2 itens

Página 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos.


administrativos abarcados pelo novel diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 892

ASSINATURA

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso

SGB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 15.50.36
2581X02581 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TRANSF ESPECIAIS-2110005

AGENCIA: 2581-X CONTA: 56.209-2

=====
Convenio Tributos Santa Luzia
Codigo de Barras 81630001057-5 73033845202-4
60110204000-8 55750003000-1

Data do pagamento 16/12/2025
Valor em Dinheiro 105.773,03
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 105.773,03

DOCUMENTO: 121601

AUTENTICACAO SISBB: 8.AE2.A93.9AE.600.A3A

Transação efetuada com sucesso por: JI731796 DINAILTON DA CONCEICAO SILVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
TRIBUTÁRIO

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Inscrição Cadastral 63026	Inscrição do Contribuinte 5935	No. Crédito 40005575	Vencim Original 10/01/2026	Parcela ÚNICA	VENCIMENTO 10/01/2026	ISS/2025
Dados do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVENIDA NAGIB HAICKEL CENTRO				CPF 000.000.000-00	VALOR DO IMPOSTO 105.773,03	
				CNPJ 06.191.001/0001-47	(+) ATUALIZAÇÃO 0,00	
Classificação do Contribuinte				Localização Cartográfica 00.00.000.0000.000	(+) MULTA 0,00	
Observacoes REFERENTE A D.M.S No.12/2025 003						(+) JUROS 0,00
Via do contribuinte MENSAGEM				Impresso no site oficial do Município		(+) TX EXPEDIENTE 0,00
						(+) Ônus Sucumbenciais 0,00
						(-) DESCONTOS 0,00
						VALOR COBRADO 105.773,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
TRIBUTÁRIO

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Inscrição Cadastral 63026	Inscrição do Contribuinte 5935	No. Crédito 40005575	Vencim Original 10/01/2026	Parcela UNICA	VENCIMENTO 10/01/2026	ISS/2025
Dados do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVENIDA NAGIB HAICKEL CENTRO				CPF 000.000.000-00	VALOR DO IMPOSTO 105.773,03	
				CNPJ 06.191.001/0001-47	(+) ATUALIZAÇÃO 0,00	
Classificação do Contribuinte				Localização Cartográfica 00.00.000.0000.000	(+) MULTA 0,00	
Observacoes REFERENTE A D.M.S No.12/2025 003						(+) JUROS 0,00
Via da Prefeitura MENSAGEM				Impresso no site oficial do Município		(+) TX EXPEDIENTE 0,00
						(+) Ônus Sucumbenciais 0,00
						(-) DESCONTOS 0,00
						VALOR COBRADO 105.773,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
TRIBUTÁRIO

ISS/2025

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Inscrição Cadastral 63026	Inscrição do Contribuinte 5935	No. Crédito 40005575	Parcela ÚNICA	Vencim Original 10/01/2026	VENCIMENTO 10/01/2026	VALOR DO IMPOSTO 105.773,03
Dados do Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVENIDA NAGIB HAICKEL CENTRO				65390000 SANTA LUZIA-MA	(+) ATUALIZAÇÃO 0,00	
Observacoes REFERENTE A D.M.S No.12/2025 003						(+) MULTA 0,00
INSTRUCOES/OBSERVACOES						(+) JUROS 0,00
						(+) TX EXPEDIENTE 0,00
						(+) Ônus Sucumbenciais 0,00
						(-) DESCONTOS 0,00
						VALOR COBRADO 105.773,03

VIA DO BANCO

81630001057 5 73033845202 4 60110204000 8 55750003000 1



PAGUE VIA PIX
QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

Inscrição 00000063026	Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	Cnpj 6191001000147
	Endereço AVENIDA NAGIB HAICKEL SN PRAÇA DOS 03 PODERES	
	Bairro CENTRO	Cidade SANTA LUZIA
		Estado MA

2. DECLARAÇÃO

DECLARO para o devidos fins, que realizamos a retenção do ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, devido pelo contribuinte abaixo identificado, referente a serviço prestado a esta empresa, conforme a(s) Nota(s) Fiscal(is) a seguir listadas.

Declarou outrossim, que as referidas notas estão escrituradas na Declaração Mensal da competência: Dezembro/2025

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO

	Razão Social JRS SERVIÇOS LTDA
	Endereço RUA ISAAC PEREIRA DE ASSUNÇÃO 300 CURIMATA
	Bairro CURIMATA
	Cidade COLINAS
	Estado MA

4. NOTAS FISCAIS RETIDAS

No. DA NOTA	DATA EMISSÃO	COD SERVIÇO	VALOR FATURADO	ALIQUOTA	VALOR DO TRIBUTO
202500000000001	05/12/2025	702	2.115.460,54	5,0000	105.773,03

SANTA LUZIA, 9 de Dezembro de 2025

Responsavel pelo substituto tributário

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO: 0000001116 / 2025 CHAVE WEB:1S8390912L1116

SETOR: PROTOCOLO

Data / Hora: 08/12/2025 09:39:39

Proprietário/Interessado: 00000350 JR DA S NOVAES SERVIÇOS LTDA

Fone:

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO - JR DA S NOVAES SERVIÇOS LTDA
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA.
NOTA FISCAL Nº 202500000000019
VALOR R\$ 2.115,460,54
DATA 05/12/2025

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB RAI, Nº SN - CENTRO

06191001000147

2025

Página 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000001116 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

DATA: 08/12/2025

HORA: 09:39:39

RESPONSÁVEL: THAIS DA SILVA FARIAS

INTERESSADO:

00000350 JR DA S NOVAES SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO - JR DA S NOVAES SERVIÇOS LTDAREFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUP

LISTA DE TRAMITES

ITEM	DATA TRAM.	HORA TRAM.	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL	RELATOR	PARECER	REC.
1	08/12/2025	09:39:39	PROTOCOLO	PROTOCOLO	THAIS DA SILVA FARIAS		1
2	08/12/2025	09:47:00	PROTOCOLO	CONTROLADORIA		ENVIADO	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

1205008 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA	439	DATA	05/12/2025	REQUISIÇÃO Nº
-----------------------	---	-------	-----	------	------------	---------------

LICITAÇÃO	DISPENSA	DOCUMENTO	OUTROS	VENCIMENTO	05/12/2025
-----------	----------	-----------	--------	------------	------------

NOME	JRS SERVICOS LTDA	14.631.467/0001-44	CÓDIGO	5642
ENDEREÇO	PRINCIPAL	COLINAS		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA, CONFORME CONTRATO Nº 17084119/2025 - CONCORRENCIA Nº 09/2025 - PROC. ADM Nº 84.1/2025.	

OR	SOMA	2.115.460,54
----	------	--------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 10 00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
4.4 90 51 91	OBRAS EM ANDAMENTO
26.782.0042 1018.0000	Construção e Restauração de Estradas, Pontes e Bueiros

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATE A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
2.115.460,54	2.115.460,54	2.115.460,54	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ 2.115.460,54
dois milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos *****

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 05/12/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE
DATA	DATA
CONTADOR	ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM	RECIBO												
RECEBER(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA SUBEMPENHO													
<table border="1"> <tr> <th>BANCO</th> <th>CONTA</th> <th>CHEQUE</th> <th>VALOR</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR									NOME
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR										
	GNP/JCPF												



J R S SERVIÇOS LTDA

A ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento

Ilmo. Senhor: FELIPE ALVES DE SOUZA– Secretário de Finanças

JRS SERVIÇOS LTDA, firma comercial inscrita sob o CNPJ nº **14.631.467/0001-44**, e inscrição estadual nº **12.748317-9**, estabelecida à RUA ISAAC PEREIRA DE ASSUNÇÃO, 300, bairro Curimata, cidade Colinas-MA vem respeitosamente solicitar o pagamento referente à nota fiscal nº **202500000000019** série **H9DN-OWCV**, no valor de **R\$ 2.115.460,54 (dois milhões cento e quinze mil quatro centos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente à **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.**

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: 1312-9

CONTA: 20.502-8

BANCO DO BRASIL

**JRS SERVIÇOS
LTDA:14631467000
144**

Assinado digitalmente por JRS SERVIÇOS LTDA-14631467000144
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=COLINAS, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
37743132000113, OU=videoconferencia, CN=JRS SERVIÇOS
LTDA:14631467000144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.05 18:03:37 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JR DA S NOVAES SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.631.467/0001-44 Inscrição Estadual: 127483179

End.: RUA ISAAC PEREIRA DE ASSUNÇÃO 300, Curimata, Colinas – MA CEP: 65.690-000

E-mail: jrsservicos@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2025

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 02851

DATA: 09/12/2025 VENCTO:05/12/2025 PAGTO: 09/12/2025
 Credor...: JRS SERVICOS LTDA CNPJ: 14.631.467/0001-44 Cod: 5642
 Endereço: PRINCIPAL
 Cidade...: COLINAS CEP: 65690-000

Discriminação...:
 VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUN
 IPIO DE SANTA LUZIA-MA, CONFORME CONTRATO N° 17084119/2025 - CONCORRENCIA N°
 9/2025 - PROC. ADM N° 84.1/2025.

Valor **2.115.460,54**

(dois milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e qua
tro centavos) * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 2.115.460,54**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO	
1205008/	1	OR	021000	26.782.0042.1018.0000	4.4.90.51.00	R\$ 2.115.460,54	R\$ 0,00	R\$ 105.773,03	R\$ 2.009.687,51
TOTAL					R\$ 2.115.460,54	R\$ 0,00	R\$ 105.773,03	R\$ 2.009.687,51	

Despesa Líquida: **R\$ 2.009.687,51**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___

FELIPE ALVES DE SOUZA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	56209-2		2.009.687,51
TOTAL			R\$ 2.009.687,51

Despesa paga em 09/12/2025 Com os recursos acima discriminados

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____



Emissão de comprovantes

G3360715447664101
07/01/2026 15:50:35

09/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:40:20
258102581 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: TRANSF ESPECIAIS-2110005
AGENCIA: 2581-X CONTA: 56.209-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	09/12/2025
NR. DOCUMENTO	551.312.000.020.502
VALOR TOTAL	2.009.697,51

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JRS SERVICOS
AGENCIA: 1312-9 CONTA: 20.502-8
NR. DOCUMENTO 552.581.000.056.209

=====

NR. AUTENTICACAO	A.BE3.300.2BF.F60.BBA
------------------	-----------------------